



Regulamento de
Provas
Oficiais

Futebol de Onze
Formação

Aprovado em Assembleia Geral de 31 de Janeiro de 2017



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

REGULAMENTO DAS PROVAS OFICIAIS FUTEBOL DE ONZE - FORMAÇÃO MASCULINOS - JUNIORES “A” e “B” MISTOS – JUNIORES “C”

A - REGULAMENTO GERAL

Capítulo I	NOMENCLATURA	2
Capítulo II	ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	3
Competência		3
Classificações e Formas de Desempates		3
Seleções Distritais		5
Marcações		6
Sorteios e Alterações de Jogos		7
Dias dos Jogos		8
Horário dos Jogos		8
Duração dos Jogos		9
Campo de Jogos		9
Vistorias		14
Jogadores		14
Substituições e Mínimo de Jogadores		15
Massagistas / Fisioterapeutas		16
Treinadores		16
Equipamentos		17
Publicidade		17
Arbitragem		18
Outras Disposições		20
Capítulo III	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	22
Competência		22
Disposições Gerais		22

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO I

101- NOMENCLATURA

101.1 A Associação de Futebol de Lisboa (AFL) organizará todas as épocas, caso se justifiquem, as seguintes provas oficiais:

FUTEBOL DE ONZE MASCULINO

- 801 Campeonato Distrital de Juniores “A “da I Divisão “Honra”
- 901 Campeonato Distrital de Juniores “A” da I Divisão
- 1001 Campeonato Distrital de Juniores “A” da II Divisão
- 1101 Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão “Honra“
- 1201 Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão
- 1301 Campeonato Distrital de Juniores “B” da II Divisão
- 1302 Campeonato Distrital de Juniores “B” Equipas “B1”
- 1401 Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão “Honra“
- 1501 Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão
- 1601 Campeonato Distrital de Juniores “C” da II Divisão
- 1602 Campeonato Distrital de Juniores “C” Equipas “C1”

101.2 – Algumas destas Provas são de participação obrigatória, para os Clubes apurados, conforme se explicita em relação a cada uma das Provas, nomeadamente as seguintes:

- 801 Campeonato Distrital de Juniores “A “da I Divisão “Honra”
- 901 Campeonato Distrital de Juniores “A” da I Divisão
- 1101 Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão “Honra“
- 1201 Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão
- 1401 Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão “Honra“
- 1501 Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão

101.3 No Escalão de Juniores “A”, “B” e ”C” os Clubes podem participar com mais de uma equipa nas três divisões (I Divisão Honra, I Divisão e II Divisão), só podendo no entanto ter uma equipa a competir em cada prova de inscrição obrigatória (I Divisão Honra e I Divisão).

101.4 Cada Prova será organizada segundo normas gerais, comuns a todas as competições incluídas neste Regulamento Geral (Parte A) e segundo normas específicas de cada Prova (Parte B).

PROVAS EXTRAORDINÁRIAS

101.5 Para além das provas referidas em 101.1, cuja realização só excepcionalmente não se concretizará, pode a Direção da AFL organizar outras competições que entenda julgadas necessárias para assegurar a continuidade de atividade de todos os Clubes filiados.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

102 – DA COMPETÊNCIA

102.1 A organização técnica das Provas, no que respeita à qualificação de jogadores, elaboração de calendários, homologação de resultados, classificações, julgamento de reclamações e aplicação de sanções disciplinares, é da exclusiva responsabilidade da AFL.

103 – CLASSIFICAÇÕES E FORMAS DE DESEMPATE

103.1 Nas competições disputadas por pontos, adotar-se-á a seguinte tabela:

Vitória	3 pontos
Empate	1 ponto
Derrota	0 pontos
Falta de comparência	0 pontos

103.2 A classificação geral dos Clubes, que no final das fases ou Provas, a disputar por pontos, se encontrarem com igual número de pontos, depende para efeito de desempate, das seguintes disposições, segundo a seguinte ordem de prioridades:

- a) Número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, no jogo ou jogos que entre si realizaram;
- b) Em caso de igualdade do número de pontos alcançados no jogo ou jogos que realizaram entre si, diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;
- c) Ficando ainda dois ou mais clubes empatados, após a utilização dos critérios anteriores referidos nas alíneas a) e b) deste artigo, recorrer-se-á ao seguinte procedimento, para ordenação classificativa:
 - 1 A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados em todos os jogos realizados na fase em que na altura estão inseridos;
 - 2 Maior número de vitórias, na fase em que na altura estão inseridos;
 - 3 Maior número de golos marcados, na fase em que na altura estiverem inseridos;
 - 4 Se ainda se registar empate e só houver duas equipas, realizar-se-á em campo neutro, um jogo de desempate entre elas. Se terminado o tempo regulamentar desse jogo, o empate ainda subsistir, o vencedor será apurado, através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, de acordo com as Leis de Jogo;
- d) Se após aplicação do nº 1 da alínea c) ainda houver mais de duas equipas empatadas, realizar-se-á uma “poule” a uma mão em campo neutro, para apurar o vencedor;
- e) Se ainda esta “poule”, não se encontrar o vencedor e ficarem dois apurados, procede-se de acordo com o nº 2 da alínea c), se ficarem os três empatados novamente, far-se-ão tantas “poules” quantas as necessárias para apurar o vencedor;

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

103.3 Se um Clube desistir depois do sorteio realizado, independentemente da Prova e de esta se ter ou não iniciado, não haverá preenchimento da vaga por outro Clube. O Clube desistente será considerado último classificado na série respetiva.

103.4 Normas de preenchimento de vagas de Clubes que desistam antes do sorteio

103.4.1 Desistência de clubes que tenham sido despromovidos de divisões superiores

- a) No caso da ocorrência da desistência de um clube que tenha sido despromovido na época anterior da divisão nacional ou divisão distrital imediatamente superior à divisão distrital para a qual agora obteve a classificação automática, será convidado a ocupar a sua vaga a equipa que tiver sido despromovida dessa divisão distrital, melhor classificada na época anterior.

& No caso da existência de duas ou mais séries nessa divisão distrital, será convidada a equipa despromovida que tenha o melhor coeficiente entre todas as equipas despromovidas dessa divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate:

1. Critério coeficiente pontual - Obtido pela divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
2. Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
3. Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre dois clubes será feita uma final a duas mãos para apuramento do clube a ser convidado.

No caso de 3 ou mais clubes igualados após a aplicação dos critérios será realizada uma reunião de emergência entre todos os envolvidos e a Direção da AFL para em, conjunto, ser definido o molde de definição desportiva do apuramento do clube a ser convidado.

103.4.2 Se o Clube desistente tiver subido de divisão na época anterior, a vaga será preenchida tendo em conta essa época, da seguinte forma e segundo a ordem de prioridades:

- a) Se essa promoção foi feita através de um jogo de competência, o Clube vencido será repescado;
- b) Existindo apenas uma série, será repescado o Clube imediatamente classificado;
- c) Existindo duas séries, será repescado um Clube da mesma série do desistente, por ordem de classificação.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

103.4.3 Se o clube desistente já pertencia à divisão distrital na época anterior, será repescado o clube que tiver sido despromovido dessa divisão distrital, melhor classificado na época anterior.

& No caso da existência de duas ou mais séries nessa divisão distrital, será convidada a equipa despromovida que tenha o melhor coeficiente entre todas as equipas despromovidas dessa divisão, sendo obtido esse coeficiente segundo os seguintes critérios por ordem de desempate

1. Critério coeficiente pontual - Obtido pela divisão entre o número de pontos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
2. Critério coeficiente saldo de golos - Obtido pela divisão entre o saldo de golos obtidos pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).
3. Critério coeficiente número de vitórias - Obtido pela divisão entre o saldo de vitórias obtidas pelo número de jogos realizados (arredondado até às milésimas).

No caso de mesmo utilizando todos os critérios atrás descritos se mantiver uma igualdade entre dois clubes será feita uma final a duas mãos para apuramento do clube a ser convidado.

No caso de 3 ou mais clubes igualados após a aplicação dos critérios será realizada uma reunião de emergência entre todos os envolvidos e a Direção da AFL para em conjunto ser definido o molde de definição desportiva do apuramento do clube a ser convidado.

103.4.4 Para a aplicação do disposto nos n.ºs 103.4.1, 103.4.2 e 103.4.3 recorre-se, em primeiro lugar, à fase final das respetivas provas, e só depois à primeira fase das mesmas, caso as mesmas não sejam disputadas apenas numa única fase.

103.5 Se, no decurso de um jogo, incluindo no intervalo, morrer um dos elementos da equipa de arbitragem ou um dos elementos mencionados na ficha técnica, a partida deve ser definitivamente suspensa.

103.A – SELEÇÕES DISTRITAIS

103.A.1 Sempre que se realizem Torneios ou Jogos em que participem as Seleções Distritais, as provas da AFL não serão interrompidas, nem os jogadores convocados, dispensados para jogos oficiais ou particulares.

103.A.2 No entanto, fica reservado aos Clubes que tenham um ou mais jogadores convocados para aquelas Seleções, o direito, se o entenderem, de pedir o adiamento dos encontros que lhes tenham sido marcados para a data sem que, pelo motivo acima referido, se verifique impossibilidade de poderem utilizar o(s) seu(s) jogador(es) selecionado(s) não sendo exigível o acordo dos outros Clubes intervenientes.

103.A.3 Os pedidos terão que ser efetuados no dia útil imediato à publicação da última convocatória, caso contrário não serão aceites

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

104 – MARCAÇÕES

104.1 A AFL estabelecerá durante a segunda quinzena de Junho de cada ano, as datas das provas oficiais a realizar durante a época seguinte com a ressalva de, no caso de haver necessidade de marcação de jogos das Provas Nacionais ou das Seleções Distritais, poder alterar o calendário já elaborado e tornado público.

104.2 Salvo casos especiais, devidamente fundamentados e que a AFL considere excecionalmente de atender, os encontros adiados das provas oficiais deverão:

104.2.1 Realizar-se na 1ª. Volta, se corresponderem a jogos da primeira volta;

104.2.2 Realizar-se na segunda volta, mas antes das três últimas jornadas, exceto se corresponderem às três últimas jornadas e, neste caso, realizar-se-ão antes da jornada seguinte.

104.3 A AFL comunicará com a devida antecedência, aos Clubes concorrentes, a indicação dos locais e horas dos jogos.

104.4 Entenda-se por devida antecedência o prazo mínimo de 72 horas, anterior à data marcada para os jogos, com a exceção daqueles que forem mandados repetir, e dos que neste regulamento têm expressamente marcados o prazo de 48 horas para serem efetuados. Nos casos em que seja necessário fazer a comunicação em tão curto prazo, esta será feita através do e-mail oficial do clube.

104.5 A AFL poderá marcar jogos para horas diferentes das habituais.

104.6 Num Parque Desportivo com dois ou mais campos, poderão ser marcados jogos simultâneos.

104.7 Todos os jogos das provas da AFL serão efetuados em campos que obedeçam às condições fixadas neste Regulamento e serão sempre disputados de harmonia com as “Leis de Jogo” oficialmente adotadas.

104.8 Os jogos dos Clubes cujos campos se encontram interditados por motivos disciplinares, efetuar-se-ão em campos neutros, propostos pelo clube visitado, sujeito no entanto à aprovação da AFL.

104.9 Quando por más condições climatéricas, ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa de intervenção humana, não for possível iniciar um jogo, este realizar-se-á em data e horas acordadas pelos delegados, comunicadas ao Árbitro e posteriormente validadas pela AFL. Na falta de acordo cabe à AFL designar nova data.

104.10 Iniciado e suspenso um jogo por más condições climatéricas ou por qualquer motivo de força maior, que não dependa da intervenção humana, o mesmo completar-se-á com o tempo que faltava jogar no momento da suspensão para concluir a duração regulamentar do mesmo.

O jogo será marcado para outra data e serão tidas em consideração todas as ocorrências que se verificavam no momento da suspensão, devendo o árbitro mencionar no relatório do jogo onde a bola se encontrava no momento da interrupção, que equipa deve recomeçar o jogo e como (tempo de jogo, resultado e exibição de cartões a cada equipa).

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

104.11 Se, a classificação de momento assim o aconselhar, a AFL obrigará os Clubes a jogar sempre antes da jornada seguinte, para evitar possíveis prejuízos a terceiros.

104.12 Os jogos anulados e mandados repetir, por motivos de protestos julgados procedentes, serão disputados nos campos onde se efetuaram da primeira vez.

§ Caso o campo não se encontre disponível por virtude do Clube visitado não ser o seu proprietário ou arrendatário ser-lhe-á facultada a utilização de outro campo, o qual será marcado pela AFL.

104.13 A Associação poderá marcar jogos para horas e dias diferentes dos habituais, salvo em relação às duas últimas jornadas de cada prova ou fase, nas quais os jogos terão sempre que ser disputados à mesma hora e no mesmo dia, por todos os Clubes intervenientes.

104.14 No entanto, quanto aos jogos das duas últimas jornadas, a Associação poderá excecionalmente autorizar a alteração do dia e/ou hora, se não houver problemas classificativos, quer para os Clubes diretamente interessados quer para terceiros.

104.15 O tempo máximo de espera por parte da equipa de arbitragem, para início dos jogos, será de 15 minutos tendo em atenção à hora oficial estabelecida para o jogo em questão, findo o qual, e não se encontrando presente no terreno de jogo uma das equipas por motivos exclusivos da sua responsabilidade, a equipa de arbitragem deverá dar por concluído o jogo e relatar esse fato na ficha de jogo da equipa presente, bem como no seu relatório, para posterior decisão administrativa em conformidade com a regulamentação em vigor à data pelos órgãos e serviços competentes da AFL.

105 - SORTEIOS E ALTERAÇÕES DE JOGOS

105.1 Os sorteios para elaboração dos calendários dos jogos para as diversas provas serão feitos nas instalações da AFL, podendo a eles assistir os delegados dos Clubes e os representantes dos Órgãos da Comunicação Social, uns e outros devidamente credenciados, assim como o público em geral.

105.2 Admitem-se, arranjos e agrupamentos de jogos, de modo a evitar acumulação de desafios numa mesma localidade ou na sua área, em defesa dos interesses desportivos e financeiros das provas. As propostas de arranjos e agrupamentos deverão ser solicitados à AFL com uma antecedência mínima de 48 horas.

§ Apenas é permitido solicitar o número de bola, para jogar em casa ou fora.

Se existir mais que um pedido, serão as bolas sorteadas, no entanto a AFL poderá atribuir um determinado número de bola ou bolas, por motivos julgados por estes justificados.

105.3 Dentro das possibilidades que o esquema da prova permita a AFL tomará em consideração os arranjos e agrupamentos que lhe forem sugeridos pelos Clubes, os quais serão vinculativos.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

105.4 Os Clubes que estão classificados para participar em Provas de inscrição obrigatória, terão que realizar a sua inscrição, com a entrega do boletim de inscrição em provas, após a regularização da sua situação financeira, até ao último dia útil do mês de Julho da época respetiva.

Após a data supra referenciada, serão os clubes notificados, por escrito, para o seu endereço eletrónico oficial, pelos serviços competentes da AFL, concedendo-lhes um prazo adicional de 2 dias úteis, para se renunciarem sobre a sua participação na respetiva prova.

Findo este prazo, os serviços competentes da AFL terão que providenciar a sua substituição, em conformidade com o mencionado no capítulo 103 deste regulamento.

Para a participação em Provas de inscrição livre, só serão aceites inscrições até 8 dias úteis antes da data da realização dos respetivos sorteios.

105.5 Os pedidos de antecipação ou adiamento às datas ou horários dos jogos previstos nas marcações de jogos, deverão dar entrada na AFL com a antecedência mínima de oito dias úteis em relação à data do jogo, sendo para o efeito necessário o acordo do Clube adversário.

105.6 É facultado a qualquer Clube que apresentar razões comprovativas de impossibilidade de utilizar o seu campo (excetuando-se a interdição por motivos disciplinares), ou àqueles cujos campos tiverem sido considerados incapazes, o direito de jogar em campo de outro Clube, situado na área desta Associação, mediante prévia autorização da AFL.

105.07 -. Sempre que em qualquer prova seja necessário constituir mais que uma série, e em que se deva ter em conta o número de participantes nas respetivas séries, será considerada a localização geográfica da sede dos clubes envolvidos, de norte para sul, de acordo com as coordenadas geográficas obtidas e validadas de forma eletrónica, em programas existentes para esse efeito do distrito de Lisboa.

106 - DIAS DOS JOGOS

106.1 Domingos e Feriados, de manhã Juniores “B” e Juniores “C”

106.2 Sábados e Feriados, de tarde Juniores “A”, Juniores “B1” e Juniores “C1”

107 - HORÁRIO DOS JOGOS

107.1 No início de cada época desportiva, será publicado no Comunicado Oficial Nº 1, o horário dos jogos de todas as Provas.

107.2 Quando coincidirem dois jogos no mesmo campo e hora no período da manhã, será marcado primeiro o jogo do escalão etário superior, exceto se houver coincidência com provas nacionais, estas manterão os horários estabelecidos, alterando-se o horário das provas distritais.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

107.3 Todos os jogos a realizar de manhã serão marcados para as 10.30 horas exceto quando coincidirem dois ou mais jogos do mesmo escalão, no mesmo campo, cabendo à AFL a adaptação dos horários às circunstâncias das Provas ou Clubes envolvidos.

Ao Clube proprietário do campo é dada preferência no horário, quando um dos jogos não for seu.

108 – DURAÇÃO DOS JOGOS

108.1 Os jogos de Juniores “A”, terão a duração de 90 minutos, divididos em duas partes de 45 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.2 Os jogos de Juniores “B” terão a duração de 80 minutos, divididos em duas partes de 40 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

108.3 Os jogos de Juniores “C” terão a duração de 70 minutos, divididos em duas partes de 35 minutos cada, separadas por um intervalo que não pode exceder os 15 minutos.

110 - CAMPO DE JOGOS

110.1.1 Um campo de jogo para a realização de encontros oficiais, deve satisfazer as seguintes condições:

- a) Apresentar uma superfície uniformemente plana e estar perfeitamente marcado de acordo com as leis de jogo;
- b) Ter um solo coberto de relva natural, relva sintética ou de terra batida;
- c) Estar situado em recinto fechado;
- d) Satisfazer ao determinado nas Leis de Jogo no que se refere ao retângulo e possuir vedação que limite a parte reservada ao público;
- e) Deve possuir, pelo menos, dois vestiários separados para os Clubes, e um outro para a equipa de arbitragem. Os vestiários terão de dispor de balneários equipados com cabides (mínimo 20), sanitários e chuveiros, estes em número não inferior a metade dos desportistas que os possam utilizar, abastecidos de água quente e fria, devendo os aparelhos de aquecimento da mesma estarem instalados em compartimentos próprio fora dos balneários;
- f) Ter, para efeitos de jogos oficiais, as dimensões mínimas de 90 X 45 metros;
- g) Em caso de marcação insuficiente motivada por mau tempo ou outra causa, o árbitro deverá ordenar a sua correta marcação, seja em que tempo for de jogo, não podendo ultrapassar os 30 minutos de interrupção, para esse efeito;
- h) Na falta absoluta de marcação regulamentar, o jogo não poderá ser realizado;

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

- i) Os dois postes e a barra das balizas devem ter o mesmo diâmetro, 10 cm mínimo, 12 cm máximo. Devem ser de madeira ou metal. A sua forma deve ser circular (devem ser redondos). A linha de baliza deve ter a mesma largura que os postes e a barra transversal. Deverão ser aplicadas redes às balizas e ao solo por trás da baliza, com a condição de serem convenientemente colocadas e fixadas de maneira a não prejudicar o guarda-redes. Os postes da baliza e a barra transversal devem ser de cor branca;**
- j) O resguardo que separa o retângulo do jogo da parte destinada ao público, pode ser em madeira, em cimento, em ferro ou cabos metálicos, mas deve ter a altura mínima de 1 metro. Se a vedação for em madeira, deve estar situada a 1,50 metros das linhas laterais do retângulo e a 2 metros da linha fundo. Estas distâncias aumentam, respetivamente para 2 e 3 metros, quando a vedação for em cimento e para 2,50 metros e 3,50 metros se tratar de cabos metálicos. Estes não poderão ter menos de 0,015 metros de diâmetro e devem ser suportados por hastes espaçadas num mínimo de 2 metros e estarem sempre bem esticados;**

§ Se parte do resguardo / vedação cair ou não existir, desde que se interdite espetadores nessa zona, o jogo deverá iniciar-se / continuar.

- k) Os vestiários devem estar quanto possível afastados do público, mas situados no recinto do campo ou, pelo menos, muito próximo. A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;**
- l) No campo deverá existir sempre uma caixa de socorros, contendo os utensílios, objetos e medicamentos necessários a um primeiro tratamento;**
- m) A ligação Balneário / Terreno de Jogo deverá estar protegida do acesso dos espetadores, sendo apenas reservada aos jogadores, técnicos, equipa de arbitragem e dirigentes devidamente identificados;**
- n) Os Clubes devem reservar nos seus campos um camarote para os Órgãos Sociais da FPF e outro para os Órgãos Sociais da AFL;**
- o) Obrigatória a existência de um posto de socorros próximo do campo de jogos, facilmente acessível do exterior, destinado a pequenos tratamentos e preparado para a evacuação de feridos;**
- p) Os campos de jogos deverão ser implantados em terrenos vedados do público por divisória rígida unicamente acessível das instalações dos desportistas, convenientemente preparados e com as dimensões regulamentares para a prática dos desportos a que se destinam;**

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

- q) O campo de jogo deve ser marcado com linhas visíveis não superiores a 12 cm de largura e nunca com sulcos cavados em V;

Na marcação deve ser utilizada a cal líquida, admitindo-se no entanto que, desde que a natureza do terreno o aconselhe, as marcações possam ser feitas a negro ou a vermelho, utilizando-se o pó de carvão ou o pó de tijolo;

Em caso algum será permitida a utilização de serradura de madeira, pó de cortiça, que facilmente se eleva do solo, ou a cal viva que em contacto com a água pode causar queimaduras nos jogadores.

- r) O campo deverá ter uma área técnica que poderá ter dimensões variáveis. A área técnica estende-se 1 metro para cada lado do banco dos suplentes e para a frente até 1 metro da linha lateral.

- s) O perímetro ou circunferência dos postes e da barra não poderá exceder 37,70 centímetros nem ser inferior a 31,40 centímetros, ou seja, o diâmetro dos postes e da barra não poderá ser superior a 12 centímetros nem inferior a 10 centímetros.

110.1.2 – BANCO DOS TÉCNICOS

Salvo no caso referido no parágrafo seguinte os bancos destinados aos Delegados ao jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro/Massagista/Fisioterapeuta e jogadores suplentes e substituídos, devem ser colocados ao longo da linha lateral, equidistantes da linha de meio campo, com o afastamento máximo de 16 metros. O banco da equipa visitante, sempre que possível, deve estar no lado oposto onde estiverem concentrados os sócios e adeptos do Clube visitado.

A distância do banco à linha lateral não pode ser inferior a um metro, conforme determinação da FIFA.

Sempre que possível, os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis, nem estilhaçáveis.

Apenas podem ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do retângulo de jogo e a respetiva vedação os seguintes elementos:

Composição dos bancos de suplentes

1 O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador Adjunto;
- d) 1 Treinador Estagiário, caso exista;
- e) 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- f) 7 Jogadores Suplentes.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

2 Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados.

3 Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4 É obrigatória a presença do delegado ao jogo e de um treinador (que poderá ser substituído pelo delegado no caso de impossibilidade do mesmo por motivo de procedimento disciplinar).

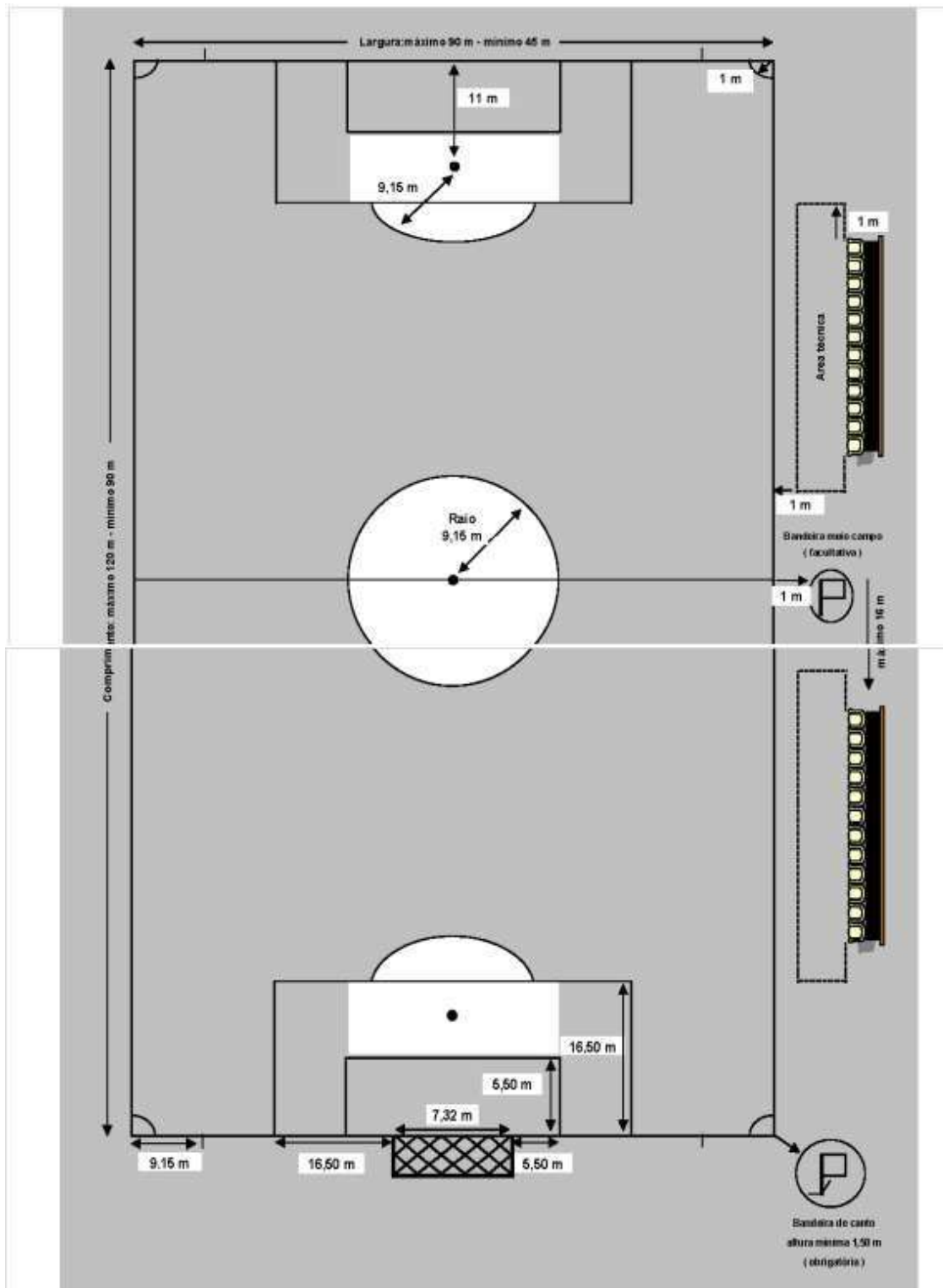
5 No caso da presença de um treinador estagiário, o nível mínimo de habilitação do Treinador Principal, deverá ter, preferencialmente, o grau de habilitação II (UEFA B).

Os jogadores após terem sido substituídos podem permanecer no banco dos técnicos, quando equipados ou em fato de treino.

No caso de comportamento anti desportivo passível de advertência ou expulsão destes jogadores, o árbitro deverá fazer uso dos cartões amarelo ou vermelho.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAMPO DE FUTEBOL DE ONZE



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

111 – VISTORIAS

111.1 A vistoria das instalações desportivas compete à Associação, sendo da inteira responsabilidade dos Clubes, avisar a mesma, de eventuais alterações efetuadas depois da vistoria realizada. A Associação sempre que o achar conveniente, pode efetuar vistorias adicionais.

§ No início de cada época e sempre que ocorram alterações, os Clubes filiados deverão informar a AFL em documento próprio (fornecido por esta) sobre as condições dos recintos de jogos a utilizar em Provas Oficiais.

112 – DOS JOGADORES

112.1 As equipas “B”, “C” e “D” de Clubes, SAD ou SDUQ`s que participam em provas organizadas pela AFL, no escalão de Juniores “A”, Juniores “B” e Juniores “C”, apenas podem comportar na ficha técnica de cada jogo, no máximo 3 jogadores do 2º ano desse escalão.

& São igualmente consideradas equipas “B”, em conformidade com o exposto no corpo deste artigo, todas as equipas de Clubes, SAD ou SDUQ`s , inscritas nas competições da AFL, que tenham uma equipa a participar, na mesma época desportiva, em Campeonatos Nacionais desse escalão.

112.2 Os jogos não homologados ou não concluídos contam para efeito de cumprimento da pena de jogos, não podendo, no entanto, os jogadores que estavam disciplinarmente impedidos de participar nesses jogos alinhar nos jogos de repetição.

112.3 Consideram-se com direito a tomar parte nos jogos das provas da AFL, os jogadores que reúnem todos os requisitos legais, à data da realização daqueles.

112.4 Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica, original e cópia) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos).

112.5 Obrigatoriamente a equipa de arbitragem deve proceder, à identificação dos jogadores fora do terreno de jogo, qualquer que seja a categoria.

112.6 O delegado ao jogo de cada equipa, pode acompanhar a equipa de arbitragem na identificação dos jogadores da equipa adversária.

112.7 Se o árbitro ou o delegado de uma equipa, ao confrontar um determinado jogador com o cartão, tiver dúvidas na identificação, antes do jogo se ter iniciado, deve solicitar-lhe que o acompanhe à cabine a fim de preencher e assinar um questionário, a fornecer pela AFL, onde conste: nome (completo), filiação (nomes completos), data de nascimento e morada (completa).

Se a situação ocorrer depois do jogo já se ter iniciado, e o árbitro for informado pelo delegado que pretende a identificação de um ou mais jogadores da equipa contrária, o árbitro deve, de imediato, informar o jogadores ou jogadores, assim como o delegado dessa equipa, que após termino da 1ª parte ou da 2ª do jogo o devem acompanhar até à cabine do árbitro para proceder à identificação. O delegado que pedir a identificação também terá, igualmente, de estar presente.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

112.8 O delegado do Clube deve também assinar por baixo da assinatura do jogador, a confirmar a sua identificação.

112.8.1 Se o jogador se recusar a preencher e assinar e/ou o Delegado ao jogo do Clube se recusar a assinar o questionário fornecido pela AFL, o árbitro não permite a utilização do jogador no encontro.

112.8.2 Sempre que existam dúvidas quanto à identificação de um determinado jogador, o Delegado da equipa que levante a dúvida poderá solicitar ao Árbitro a identificação do mesmo. Esta deverá ocorrer no início, intervalo ou no final do respetivo jogo.

112.9 Os jogadores consideram-se fisicamente aptos para a prática do futebol, quando inspecionados e aprovados para a referida modalidade.

113 - SUBSTITUIÇÕES E MINIMO DE JOGADORES

113.1 Nos jogos das Provas Oficiais na categoria de, Juniores “A”, da I Divisão de Honra, I e II Divisões, poderão efetuar-se cinco substituições, sem distinção de lugares, não podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. No entanto, após o início da 2ª parte, cada equipa apenas dispõe de dois momentos de paragem de jogo para efetuar as substituições que entender convenientes.

Nos jogos da Prova em que o Regulamento prevê prolongamento no fim do tempo regulamentar, as substituições, se tal direito existir, são extensíveis ao prolongamento. O tempo que medeia entre o fim do jogo e o início do prolongamento as equipas pode efetuar substituições sem contar como momento de paragem.

Nas categorias de Juniores “B” e “C”, o número de substituições é ilimitado, podendo os jogadores substituídos voltar ao terreno de jogo. As substituições serão obrigatoriamente efetuadas na linha de meio campo (zona das substituições), do lado do banco dos suplentes.

§ A Substituição do guarda-redes apenas poderá ocorrer numa paragem de jogo e com autorização expressa da equipa de arbitragem

Os jogadores em qualquer escalão etário e prova, após terem sido substituídos, podem permanecer no banco dos suplentes.

113.2 Antes do início de cada jogo, (30 minutos) os delegados entregarão ao árbitro a relação (ficha técnica) dos jogadores com os cartões – licença, não podendo ser mencionado nessa relação um número de jogadores superior ao que a mesma comporta. (máximo de 18 elementos). As relações (fichas técnicas) são adquiridas na AFL.

113.3 Um jogo de Futebol de Onze só poderá ter início ou decorrer com o número mínimo de sete jogadores por equipa.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

113.A – MASSAGISTAS /FISIOTERAPEUTAS

113.A.1 Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizados pela AFL, devem obrigatoriamente dispor nos seus quadros, de um Massagista ou Fisioterapeuta habilitado com o referido curso ou equivalência, o qual deverá constar da Ficha Técnica e estar presente no jogo.

113.A.02 – No início de cada época, a AFL poderá estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial N° 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114 - DOS TREINADORES

114.1 Os Clubes participantes em competições oficiais de Futebol de Onze, organizados pela AFL, devem ter obrigatoriamente ao seu serviço um quadro técnico composto, pelo menos, por um Treinador por cada equipa inscrita, com o mínimo de I Nível de habilitação.

114.2 Para os escalões da formação é permitido a um jogador sénior do mesmo clube acumular as funções de Treinador, desde que para o efeito esteja habilitado, em conformidade com o exposto nº 114.1.

114.3 Os Clubes, todas as épocas, são obrigados a inscrever no organismo da tutela os treinadores que compõem o seu quadro técnico, até 15 dias antes do início das provas oficiais em que estão inseridos.

114.4 Em caso de impedimento legal, doença ou situação pontual e imprevista, o treinador principal poderá ser substituído pelo treinador adjunto, ou por outro treinador que possua habilitação e esteja inscrito pelo clube.

114.5 A partir da data em que se inicia o primeiro jogo, se por qualquer motivo, os Clubes se encontrem impossibilitados de apresentar um treinador devidamente habilitado, terão 15 dias para preencher os requisitos legais.

114.6 Os Clubes são obrigados a indicar na ficha técnica o Treinador da equipa que seja o responsável técnico desse jogo, bem como o respetivo nível de habilitação, e o treinador terá que estar obrigatoriamente presente no jogo.

114.7 A AFL poderá, no início de cada época, estabelecer normas transitórias, que serão publicadas no Comunicado Oficial N° 1, para suprir dificuldades decorrentes da aplicação das regras acima mencionadas.

114.8 Um treinador só pode exercer funções num só Clube.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

115 - DOS EQUIPAMENTOS

115.1 Nos jogos das Provas Oficiais de Futebol de Onze, a numeração das camisolas é obrigatória, nas costas, facultando-se no entanto a sua aplicação nos calções com as normas seguintes:

- a) Os números devem ser em cor que contraste com as cores próprias das camisolas e calções;
- b) Os números devem ter pelo menos 25 centímetros nas camisolas, e pelo menos 10 centímetros nos calções;
- c) A numeração inicial é livre e deve estar de acordo com a ordenação dada aos cartões de licenças dos jogadores que cada Delegado tem de apresentar ao árbitro, antes do jogo, a começar pelo guarda-redes;
- d) A sequência completa dos números é facultativa, bastando para tal que não se repitam nem excedam dois algarismos (de 1 a 99);
- e) As camisolas, poderão ainda exibir o nome do jogador, acima do número;
- f) A falta, troca ou arrancamento dos números, constituem atos de conduta incorreta, devendo ser punidos como tal.

115.2 Quando dois Clubes usarem equipamentos semelhantes ou de difícil destrição, mudará de equipamento o Clube considerado visitado. Se o jogo for realizado em campo neutro, mudará o Clube mais novo, contando para o efeito a data de filiação na AFL.

115.3 Excecionalmente poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a identificação dos jogadores.

116 – PUBLICIDADE

116.1 A publicidade nos equipamentos está sujeita à homologação da AFL .

116.2 Nos jogos das Provas Distritais de Futebol de Onze, é permitida a publicidade de três anunciantes durante toda a época e por categoria de equipa.

- a) A título excecional, pode-se autorizar a utilização de publicidade de um quarto anunciante na manga direita da camisola, desde que a mesma corresponda a um patrocínio comum a todas as equipas que participam numa prova.

116.3 Os Clubes devem enviar em cada época desportiva, até um mês antes do início da Prova, para além do seu pedido (formulário próprio fornecido pela AFL), uma fotografia com a publicidade estampada no equipamento (com a medida máxima de 16 X 10 cm). Devem ainda entregar uma camisola com a publicidade impressa nos termos regulamentares, bem como o número e o emblema do Clube que será devolvida após o confronto com a fotografia e medição da área de publicidade.

116.4 A publicidade poderá ser colocada na camisola à frente e atrás, bem como na manga direita e ainda nos calções.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

116.5 A área de publicidade não pode exceder, na camisola, na parte da frente 600 cms² e na parte de trás 450 cm² e, nos calções 300 cms² e na manga 150cms².

A área abrange as “letras” ou o “pano em que as mesmas estejam colocadas” caso este não seja da mesma cor do fundo da camisola.

116.6 A publicidade deve enquadrar-se com as cores originais do equipamento (camisola), e não pode ter efeito crítico para os jogadores, árbitros, árbitros assistentes, dirigentes e espetadores.

116.7 Além da publicidade, está autorizado o emblema ou nome do fabricante do equipamento, numa forma discreta e não exceder 16 cm², e não poder ter mais que o nome oficial do Clube. O emblema deve situar-se a uma distância conveniente da superfície da publicidade, não podendo confundir-se com ela.

116.8 É da exclusiva responsabilidade do Clube qualquer conflito proveniente do contrato com a Empresa publicitária, que colida com o exposto em todos os artigos do item 116 deste regulamento.

117 - DA ARBITRAGEM

117.1 Compete ao Conselho de Arbitragem da AFL, a resolução de tudo o que se relacione com matérias de índole técnica dos Árbitros.

117.2 Todos os jogos serão dirigidos por equipas de arbitragem nomeadas pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Lisboa.

§ No caso de não comparecer a equipa de arbitragem nomeada, deve cumprir-se em conformidade com as regras mencionadas nos pontos seguintes, sendo a equipa de arbitragem constituída obrigatoriamente por 3 elementos.

117.3 Os jogos terão obrigatoriamente de realizar-se, independentemente de comparecerem ou não as equipas nomeadas pelo Conselho de Arbitragem. Nenhum Clube poderá recusar-se a jogar alegando falta de árbitro.

117.4 Se o árbitro nomeado não comparecer no campo, dirigirá o encontro o árbitro assistente mais categorizado ou, no caso de terem a mesma categoria, o mais antigo.

- a) Deve adotar-se o mesmo sistema no caso de o árbitro comparecer mas, se por motivo de força maior, não poder tomar a seu cargo a direção da partida e ainda quando, após tê-la iniciado, se vir impossibilitado, em qualquer momento, por idênticos motivos, de continuar a dirigi-la.

117.5 Se apenas comparecer um dos árbitros assistentes, será esse o substituto do árbitro.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

117.6 No caso da falta de comparência da equipa de arbitragem, deverão os delegados oficiais dos dois Clubes pôr-se de acordo e procurar entre a assistência, um árbitro oficial que substitua o nomeado. Caso encontrem mais que um aplica-se o critério estabelecido em 117.4.

- a) O árbitro escolhido não pode ser recusado por nenhuma das equipas.
- b) Nenhum árbitro oficial, em atividade, pode negar a sua cooperação nos casos referidos.
- c) Se não houver na assistência nenhum árbitro oficial, devem os Delegados dos dois Clubes pôr-se de acordo quanto ao elemento a escolher. Na falta de acordo, os Delegados sortearão entre si, aquele que o deve designar. Se um dos Delegados prescindir do sorteio a favor de outro deverá formalizá-lo por escrito em ambas as Relações de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”.

1) Aquele a quem competir esse encargo:

Recrutará, na assistência, um elemento da sua confiança, ou

Confiará a arbitragem a um jogador da sua equipa, ou

Em última instância, entregará a direção do encontro ao capitão da sua equipa.

2) Qualquer uma das últimas hipóteses previstas em 1) não implica redução numérica dos elementos das equipas em jogo.

117.7 O Clube ou Clubes que se recusarem a cumprir o disposto nos n.ºs 117.4, 117.5 e 117.6 serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.8 Os Clubes não poderão recusar-se a jogar alegando falta de árbitros. Sempre que um encontro se não efetuar, independentemente da vontade do árbitro ou do seu substituto, o Clube ou Clubes que a tal tenham dado motivo, serão punidos de acordo com o estabelecido no Regulamento Disciplinar.

117.9 Na falta dos árbitros assistentes, o árbitro, em primeira instância, deve procurar substitutos entre os árbitros oficiais que se encontrem na assistência, ou cuja presença se verifique até ao início do jogo. Não sendo possível procurará substitutos entre os indivíduos da sua confiança que se encontrem presentes.

a) Não sendo possível substituir, nos termos indicados, os árbitros assistentes faltosos, o árbitro então deve proceder do seguinte modo:

1 Se faltar um árbitro assistente, escolherá, por sorteio qual o Clube a cujo delegado caberá o encargo de recrutar um substituto. Se um dos delegados prescindir do sorteio a favor do outro deverá formalizá-lo por escrito na sua Relação de Técnicos e Jogadores em “Observações do Delegado”;

2 Se faltarem os dois árbitros assistentes, entregará a cada um dos delegados o encargo de escolher um substituto.

b) Para o recrutamento referido nos n.ºs 1º e 2º da alínea anterior, os Delegados deverão seguir o critério preconizado nos n.ºs da alínea c) do nº 117.6 tendo em atenção o disposto nos nºs 117.8 e 117.9.

117.10 Se, no decurso de um jogo, um árbitro assistente não puder continuar em ação, ou por impossibilidade física ou por ter sido expulso pelo árbitro, proceder-se-á à sua substituição em conformidade com o nº 117.9 e suas alíneas.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

117.11 Em nenhum caso o árbitro poderá dar início ao jogo sem que a equipa de arbitragem se encontre completa. Do mesmo modo, o jogo não poderá prosseguir se, em qualquer momento, se verificar algum dos casos referidos no nº 117.09 e não for possível a sua substituição.

117.12 No caso de o árbitro ter interrompido a partida em consequência de decisão sua, tomada ao abrigo das Leis de Jogo, nenhum árbitro oficial poderá substituí-lo na direção do jogo.

117.13 Se não comparecer nenhum dos elementos da equipa de arbitragem oficialmente designada nem um dos Clubes, o delegado do Clube presente em campo deverá tomar as seguintes providências:

1 Escolherá de entre os espetadores, um árbitro oficial, a quem fornecerá as licenças dos seus jogadores para efeito da sua identificação e para oficializar a sua presença. O árbitro escolhido deverá relacionar os nomes dos jogadores presentes e os números das respetivas licenças, competindo-lhe enviar a referida relação à Associação, no prazo de 24 horas.

Nenhum árbitro oficial em atividade, poderá negar a sua cooperação nestas circunstâncias.

2 Se não for possível encontrar um árbitro oficial, as diligências mencionadas no número anterior, caberão ao Observador ao jogo ou, na sua falta, a qualquer dirigente da Associação que porventura se encontre presente.

3 Se não se encontrar presente qualquer dos indivíduos mencionados no ponto anterior, o Delegado do Clube presente se encarregará das diligências descritas no nº 1 devendo, no entanto, fazer-se acompanhar por duas pessoas de reconhecida idoneidade e, de preferência, integradas na hierarquia desportiva.

117.14 Nos casos de ausência da totalidade dos elementos nomeados, o jogo só terá o seu início 15 minutos após a hora prevista.

117.15 Se após o início do jogo aparecerem os elementos nomeados, ou algum deles, só como árbitros assistentes poderão ocupar os seus lugares, caso não seja considerado justificadamente aconselhável não serão substituídos.

117.16 A ocupação dos lugares de árbitros assistentes obedecerá ao critério estabelecido em 117.4.

118 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

118.1 Ao Clube visitado competirá sempre fornecer as bolas necessárias para o jogo, mas permite-se que cada um dos Clubes apresente uma bola para cada metade do encontro. Nos jogos em campo neutro, esta última regra deverá ser observada.

118.2 Caso uma das bolas não se encontre nas devidas condições, deverá ser recusada pelo árbitro.

118.3 As equipas que comunicarem a sua decisão de não concorrer a provas organizadas pela AFL para que se tenham inscrito, ou para que tenham sido apuradas, ficarão sujeitas

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

às sanções previstas no Regulamento Disciplinar, exceto se forem comunicadas até ao último dia útil do mês de Julho da época em curso.

118.4 Aos Clubes que pela primeira vez requeiram a sua participação em provas oficiais será exigido o pagamento de uma caução, cujo montante será definido pela Direção, no início de época.

118.5 A disposição anterior aplicar-se-á também aos Clubes que na época anterior tenham desistido de qualquer prova oficial.

118.6 A caução só será devolvida a requerimento do interessado nos casos de:

§ extinção, eliminação de filiado e/ou desistência das provas por mais de dois anos e desde que não seja devedor de quaisquer importâncias à Associação.

118.7 Nas provas de Futebol de Onze, após iniciado qualquer jogo se existir uma interrupção, o mesmo jogo deverá sempre ser concluído desde que a referida interrupção não ultrapasse 30 minutos.

Se a interrupção exceder os 30 minutos, cabe à AFL designar nova data para se completar o tempo de duração regulamentar com o que faltava jogar no momento da interrupção.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

119 – COMPETÊNCIA

119.1 A organização financeira das provas, no que respeita à, conferência de documentos, distribuição de saldos, nomeação de pessoal e fiscalização de serviços, pertence à AFL.

119.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

119.2.1 Nos jogos realizados em campo neutro, ao Clube proprietário do campo, será paga a importância relativa ao aluguer do campo, conforme valor em vigor para cada época.

119.2.2 Os Clubes que, indicarem campos que não sejam da sua propriedade suportarão de sua conta todas as despesas que não estejam previstas neste Regulamento, sendo o montante e a forma de pagamento da inteira responsabilidade dos interessados.

119.2.3 Nos jogos de repetição, incluindo os indicados no nº 104.12, as despesas de deslocação do Clube visitante, se as houver, serão consideradas como despesas de organização.

119.2.4 No caso de ter despesas de deslocação, o Clube visitante apresentará conta dessas despesas à AFL e ao seu adversário, no prazo de sete dias.

119.2.5 O Clube que, nos termos deste número for considerado devedor de qualquer importância ao seu adversário, deverá efetuar o pagamento dessa importância por intermédio da AFL e no prazo de oito dias, contados a partir da data de expedição do aviso para pagar.

119.2.6 Quando, para o mesmo dia e para a mesma localidade, forem designados dois ou mais jogos de provas associativas competirá à AFL a elaboração dos respetivos programas.

119.2.7 Quando forem efetuados jogos em campos neutros, os Clubes Intervenientes, terão a faculdade de inspecionar a organização desses jogos, correndo no entanto, por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspeção.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

B - REGULAMENTO ESPECIFICO DE PROVAS **FUTEBOL DE ONZE**

MASCULINO

CAPÍTULO I	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "A" DA I DIVISÃO "HONRA"
CAPÍTULO II	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "A" DA I DIVISÃO
CAPÍTULO III	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "A" DA II DIVISÃO
CAPÍTULO IV	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "B" DA I DIVISÃO "HONRA"
CAPÍTULO V	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "B" DA I DIVISÃO
CAPÍTULO VI	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "B" DA II DIVISÃO
CAPÍTULO VII	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "B" DE EQUIPAS "B1"

MISTO

CAPÍTULO VIII	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "C" DA I DIVISÃO "HONRA"
CAPÍTULO IX	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "C" DA I DIVISÃO
CAPÍTULO X	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "C" DA II DIVISÃO
CAPÍTULO XI	CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES "C" EQUIPAS "C1"

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO I

801 - CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO “HONRA” JUNIORES “A”

801.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

801.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

801.1.2 O Clube classificado em 1º lugar é o vencedor do Campeonato.

801.1.3 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “A” da I Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º Lugar.

801.1.4 Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II Divisão, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

801.1.5 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão, descerão também mais tantos clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

801.1.6 O vencedor deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional de Juniores da II Divisão.

801.1.7 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

801.1.8 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos sábados de tarde.

801.2 - FORMAS DE DESEMPATE

801.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº. 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

801.3 - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

801.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

801.4 – DOS PRÉMIOS

801.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os componentes do Clube.

801.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO II

901 - CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO JUNIORES “A”

901.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

901.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 32 Clubes, divididos em duas séries, a elaborar tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

901.1.2 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “A” da II Divisão, os Clubes classificados em 15.º e 16.º de cada série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional da II Divisão, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

901.1.3 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “A” da I Divisão de “Honra”, os Clubes classificados em 1.º e 2.º lugar de cada série.

901.1.4 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional da II Divisão, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

901.1.5 Os vencedores de cada série disputam uma Final a uma mão em campo neutro, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital de Juniores “A” da I Divisão, sendo a seleção do campo da exclusiva responsabilidade da AFL.

901.1.6 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

901.1.7 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

901.2 – FORMAS DE DESEMPATE

901.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

901.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

901.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

901.4 – DOS PRÉMIOS

901.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e medalhas num total de 25, bem como para a equipa vencida na final e para a equipa de arbitragem composta por 4 elementos.

901.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO III

1001 - CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO JUNIORES “A”

1001.01 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1001.1.1 Este Campeonato será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.

1001.1.2 Sobem ao Campeonato Distrital de Juniores “A” da I Divisão cinco Clubes.

1001.1.3 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1001.1.4 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Sábados de tarde.

1001.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1001.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.02 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1001.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1001.3.1 – Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1001.4 – DOS PRÉMIOS

1001.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os componentes do Clube.

1001.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO IV

1101 - CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO “HONRA” JUNIORES “B”

1101.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1101.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

1101.1.2 O Clube classificado em 1º lugar é o vencedor do Campeonato.

1101.1.3 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º Lugar.

1101.1.4 Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

1101.1.5 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional, descerão também mais tantos clubes, quantos os despromovidos naquele Campeonato.

1101.1.6 O vencedor deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional de Juvenis.

1101.1.7 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1101.1.8 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1101.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1101.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1101.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1101.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1101.4 – DOS PRÉMIOS

1101.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os componentes do Clube.

1101.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO V

1201 - CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO JUNIORES “B”

1201.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1201.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 32 Clubes, divididos em duas séries, a elaborar tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

1201.1.2 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “B” da II Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º Lugar. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

1201.1.3 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão de “Honra”, os Clubes classificados em 1º e 2º lugar de cada série.

1201.1.4 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

§ Os vencedores de cada série disputam uma Final a uma mão em campo neutro, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão, sendo a seleção do campo da exclusiva responsabilidade da AFL.

1201.1.5 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1201.1.6 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1201.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1201.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1201.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1201.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1201.4 – DOS PRÉMIOS

1201.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e medalhas num total de 25, bem como para a equipa vencida na final e para a equipa de arbitragem composta por 4 elementos.

1201.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO VI

1301 - CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO JUNIORES “B”

1301.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1301.1.1 Este Campeonato será disputado, num formato a definir em cada época desportiva em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.

1301.1.2 Sobem ao Campeonato Distrital de Juniores “B” da I Divisão cinco Clubes.

1301.1.3 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1301.1.4 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.

1301.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1301.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1301.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1301.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1301.4 – DOS PRÉMIOS

1301.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os componentes do Clube.

1301.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO VII

1302 - CAMPEONATO DISTRITAL “EQUIPAS B1” JUNIORES “B”

1302.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1302.1.1 Neste Campeonato só podem participar as equipas “B1” dos clubes, e cujos jogadores serão obrigatoriamente de apenas do 1º ano do respetivo escalão, e será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de Clubes inscritos e poderão participar todos os Clubes filiados que o desejem.

§ Um clube poderá inscrever mais que uma equipa “B1”, para esta competição, sendo depois as mesmas distribuídas por series diferentes, não podendo cada clube no entanto participar com mais de uma equipa na fase final da prova, no caso da existência de duas fases.

1302.1.2 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1302.1.3 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

1302.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1302.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1302.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1302.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1302.4 – DOS PRÉMIOS

1302.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os componentes do Clube.

1302.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO VIII

1401 - CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO “HONRA” JUNIORES “C”

1401.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1401.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 16 Clubes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

1401.1.2 O Clube classificado em 1º lugar é o vencedor do Campeonato.

1401.1.3 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão, os Clubes classificados em 14º, 15º e 16º Lugar.

1401.1.4 Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

1401.1.5 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional, descerão também mais tantos clubes, quantos os despromovidos naquele Campeonato.

1401.1.6 O vencedor deste Campeonato sobe ao Campeonato Nacional de Iniciados.

1401.1.7 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1401.1.8 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1401.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1401.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1401.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1401.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1401.4 – DOS PRÉMIOS

1401.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os componentes do Clube.

1401.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO IX

1501 - CAMPEONATO DISTRITAL DA I DIVISÃO JUNIORES “C”

1501.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1501.1.1 Este Campeonato será disputado por pontos, em duas voltas, e nele participarão 32 Clubes, divididos em duas séries, a elaborar tendo em conta a situação geográfica de todos os Clubes participantes, que jogarão entre si, duas vezes, uma das quais nos respetivos campos.

1501.1.2 Descem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “C” da II Divisão, os Clubes classificados em 15º e 16º lugar em cada série. Caso se indiquem dois Clubes ou mais ao Campeonato Nacional, descerão automaticamente menos tantos quantos os promovidos a mais.

1501.1.3 Sobem automaticamente ao Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão de “Honra”, os Clubes classificados em 1º e 2º lugares de cada série.

1501.1.4 No caso de ocorrer qualquer descida dos Clubes que disputam o Campeonato Nacional, descerão também mais tantos Clubes quantos os despromovidos naquele Campeonato.

§ Os vencedores de cada série disputam uma Final a uma mão em campo neutro, para apuramento do vencedor do Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão, sendo a seleção do campo da exclusiva responsabilidade da AFL.

1501.1.5 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1501.1.6 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Domingos de manhã.

1501.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1501.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no n.º 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1501.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1501.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1501.4 – DOS PRÉMIOS

1501.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e medalhas num total de 25, bem como para a equipa vencida na final e para a equipa de arbitragem composta por 4 elementos.

1501.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO X

1601 - CAMPEONATO DISTRITAL DA II DIVISÃO JUNIORES “C”

1601.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1601.1.1 Este Campeonato será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de inscrições e nele participarão todos os Clubes filiados que o desejem.

1601.1.2 Sobem ao Campeonato Distrital de Juniores “C” da I Divisão cinco Clubes.

1601.1.3 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1601.1.4 Os jogos deste Campeonato serão disputados aos Domingos de manhã.

1601.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1601.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1601.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1601.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1601.4 – DOS PRÉMIOS

1601.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e 25 Medalhas para os componentes do Clube.

1601.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

CAPITULO XI

1602 - CAMPEONATO DISTRITAL “EQUIPAS C1” JUNIORES “C”

1602.1 – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

1602.1.1 Neste Campeonato só podem participar as equipas “C1” dos Clubes, e cujos jogadores serão obrigatoriamente de apenas do 1º ano do respetivo escalão, e será disputado num formato a definir em cada época desportiva, em função do número de Clubes inscritos e poderão participar todos os Clubes filiados que o desejem.

§ Um clube poderá inscrever mais que uma equipa “C1”, para esta competição, sendo depois as mesmas distribuídas por series diferentes, não podendo cada clube no entanto participar com mais de uma equipa na fase final da prova, no caso da existência de duas fases.

1601.1.2 Os jogos também poderão ser disputados em dias e horas diferentes das estabelecidas, desde que os Clubes intervenientes o solicitem à AFL, com a antecedência mínima de 8 dias, por escrito, dentro do que encontra regulamentado para o efeito.

1601.1.3 Os jogos deste Campeonato serão efetuados aos Sábados de tarde.

1602.2 – FORMAS DE DESEMPATE

1602.2.1 Se houver equipas empatadas proceder-se-á em conformidade com o estabelecido no nº 103.2 e suas alíneas do Regulamento Geral – Parte A do RPO.

1602.3 – DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA

1602.3.1 Os jogos deste Campeonato serão efetuados com entradas livres.

1602.4 – DOS PRÉMIOS

1602.4.1 A AFL instituirá uma Taça para o vencedor da Prova e medalhas num total de 25, bem como para a equipa vencida na final e para a equipa de arbitragem composta por 4 elementos.

1602.4.2 A AFL poderá fornecer Medalhas em número superior ao estabelecido, mediante pagamento, desde que solicitado por escrito

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

PARTE C

CAPITULO I

300 – CONTENCIOSO

300.1 – AÇÃO DISCIPLINAR

300.1.1 O incumprimento de qualquer norma estabelecida no presente RPO, fica sujeito às sanções disciplinares previstas e puníveis pelo Regulamento de Disciplina da em vigor na AFL, com as devidas adaptações.

300.2 – PROTESTOS E RECURSOS

300.2.1 Todos os processos estão sujeitos a custas, as quais são fixadas pelo Regimento do Conselho de Disciplina e divulgadas anualmente em Comunicado Oficial da AFL.

300.2.2 Os prazos para apresentação dos protestos ou recursos são fixados pelo Regulamento Disciplinar, pelo Regimento do Conselho de Disciplina e pelo Regimento do Conselho de Justiça.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1** Qualquer alteração que vise aumentar ou reduzir os Campeonatos Distritais de participação obrigatória, terá que ser deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para esse efeito, a realizar até 31 de Maio da época anterior.
- 2** Sempre que a Direção da AFL o entender e julgar meritório, poderá atribuir em cada Época Desportiva, o nome de uma entidade coletiva ou singular aos Campeonatos de Juniores “A” a “C”.
- 3** O presente Regulamento entra imediatamente em vigor após a sua divulgação através de Comunicado Oficial a todos os Sócios da AFL e Órgãos Sociais e disponível na página da Internet da AFL, revogando todas as anteriores disposições sobre esta matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, de acordo com o Estatuto da AFL e os Regulamentos da FPF.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de Janeiro de 2017, entrando imediatamente na época desportiva 2017/2018 e seguintes.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

ÉPOCA 2017/18 E SEQUENTES

NÚMERO DE PARTICIPANTES EM PROVAS

SUBIDAS E DESCIDAS DE DIVISÃO

FUTEBOL DE ONZE – FORMAÇÃO

PROVA	ÉPOCA 2017 / 2018 e seguintes		
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
JUNIORES "A"			
I DIVISÃO HONRA	16	1	3
I DIVISÃO DISTRITAL	2 x 16	4	4
II DIVISÃO DISTRITAL	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA

PROVAS	ÉPOCA 2017 / 2018 e seguintes		
	CLUBES	SOBEM	DESCEM
JUNIORES "B" e "C"			
I DIVISÃO HONRA	16	1	3
I DIVISÃO DISTRITAL	2 x 16	4	4
II DIVISÃO DISTRITAL	INSCRIÇÃO LIVRE	5	NA
EQUIPAS "B1 " ;"C1"	INSCRIÇÃO LIVRE	NA	NA

